



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI Nº 1.232, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

CONSOLIDA E RE-RATIFICA OS ANEXOS DA LEI 1102/98 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Anexos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, em virtude da consolidação das Leis Municipais números 1154 de 26 de março de 2001, 1166 de 23 de abril de 2001, 1187 de 25 de fevereiro de 2002, e 1188 de 25 de fevereiro de 2002, ficam re-ratificados conforme as tabelas anexas à presente Lei.

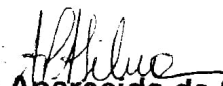
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de Março de 2003.


Ver. Benedito Geraldo Vaz Filho
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 11 de Março de 2003.


Ana Paula Aparecida da Silva
Chefe da Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Servente	A-1
01	Escriturário	A-2
01	Motorista	A-3
01	Tesoureiro	A-4
01	Contador	A-5

REQUISITOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

EMPREGOS	REQUISITOS
Servente	Aptidão física, noções de limpeza e higiene, 4ª série completa do Ensino Fundamental (antigo 1º grau ou primário).
Escriturário	Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial) noções de redação e informática.
Motorista	Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásial), carteira nacional de habilitação categoria "d".
Tesoureiro	Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial) e noções de contabilidade e informática.
Contador	Contabilista, experiência de dois anos e registro no C.R.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor da Presidência	B-1
01	Chefe da Secretaria Geral	B-2
01	Assessor Jurídico	B-3

REQUISITOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGOS	REQUISITOS
Assessor da Presidência	Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial) e noções de informática, redação, arquivo e urbanidade.
Chefe da Secretaria Geral	Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial) e noções de informática, redação, secretaria e arquivo.
Assessor Jurídico	Advogado, experiência de dois anos e registro na O.A.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS – R\$
A-1	203,00
A-2	264,00
A-3	320,00
A-4	572,00
A-5	700,00

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO – R\$
B-1	404,00
B-2	523,00
B-3	1.046,00